



85 9 9120-1719 

www.perfuratrizesdobrasil.com.br 

p_licitacoes@perfuratrizesdobrasil.com.br 

Rua Sítiozinho, 1320 – Paupina 

CEP: 60872-652 – Fortaleza/CE

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OFICIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260009 – SEFAZ/CE | Processo nº 19001.114107/2026-08

À instituição demandante:	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE
Órgão responsável pelo certame:	Central de Licitações / Procuradoria-Geral do Estado do Ceará
Objeto:	Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção e suporte técnico.
Interessada:	PERFURATRIZES DO BRASIL LTDA – CNPJ 09.144.829/0001-32

Prezados Senhores da Comissão de Licitação e da Equipe Técnica da SEFAZ/CE,

A PERFURATRIZES DO BRASIL LTDA, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento sobre as especificações técnicas e a relação de equipamentos constantes do Termo de Referência, a fim de assegurar a correta interpretação das exigências, o adequado dimensionamento da solução e a elaboração de proposta comercial compatível com as necessidades da Administração.

1. Da distinção entre MSE (Módulo/Sirene) e SE (Sirene) – Anexo B

No “ANEXO B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTIMADOS PARA USO EM COMODATO”, a legenda apresenta separadamente as siglas “MSE – Módulo/Sirene”, com quantitativo estimado de 16 unidades, e “SE – Sirene”, com quantitativo estimado de 37 unidades. O item 7.2.20, por sua vez, estabelece requisitos técnicos para “SIRENE EXTERNA”.

A utilização de duas denominações na planilha de equipamentos suscita dúvida quanto à diferença funcional e à composição de cada solução, especialmente para fins de especificação, integração com as centrais e formação dos preços.

PERGUNTA 01: Qual é a distinção técnica e funcional entre MSE (Módulo/Sirene) e SE (Sirene)? Especificamente, o MSE deverá ser composto por módulo de acionamento/controle e sirene, enquanto o SE corresponde apenas ao dispositivo de sinalização sonora? Solicita-se indicar os requisitos mínimos e os componentes exigidos para cada sigla, esclarecendo também se as características do item 7.2.20 se aplicam a ambas.



85 9 9120-1719 

www.perfuratrizesdobrasil.com.br 

p_licitacoes@perfuratrizesdobrasil.com.br 

Rua Sitiozinho, 1320 – Paupina 

CEP: 60872-652 – Fortaleza/CE

2. Da possibilidade de utilização de detectores distintos para fumaça e calor – item 7.2.22

O item 7.2.22.1, relativo aos “DETECTORES DE INCÊNDIO PARA AMBIENTES INTERNOS (TECNOLOGIA ÓPTICA COM SUPERVISÃO TÉCNICA)”, prevê a identificação de princípios de incêndio “por meio de detecção de fumaça associada ao monitoramento das condições térmicas do ambiente”. Já o item 7.2.22.2.3 exige tecnologia óptica fotoelétrica para identificação de fumaça. O Anexo B, adicionalmente, discrimina 22 unidades sob a sigla “DT – Detector Térmico”.

Diante dessa redação, há dúvida se se exige um detector multisensor, com as duas funções incorporadas ao mesmo dispositivo, ou se é admitido o emprego de equipamentos separados, desde que integrados ao sistema de alarme e monitoramento.

PERGUNTA 02 – Detecção de fumaça e calor

Considerando o disposto no item 7.2.22.1, que prevê detecção de fumaça associada ao monitoramento das condições térmicas do ambiente, solicita-se esclarecer se ambas as funcionalidades deverão estar incorporadas em um único equipamento (detector multisensor) ou se será admitida a utilização de detectores independentes de fumaça e calor, devidamente integrados ao sistema de alarme.

Adicionalmente, solicita-se esclarecer se o monitoramento das condições térmicas mencionado no referido item pressupõe efetiva detecção de calor para geração de evento de alarme ou se corresponde apenas às condições ambientais de operação do detector.

Requer-se que os esclarecimentos sejam disponibilizados nos meios previstos no edital, para conhecimento de todos os interessados e uniformização da interpretação das especificações técnicas.

Termos em que se pede e aguarda esclarecimento.

juridico@perfuratrizesdobrasil.com
 D4Sign
JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS
Assinado

PERFURATRIZES DO BRASIL LTDA

JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS

Sócio Único Administrador

Perfuratrizes do Brasil - SEFAZ CE pdf

Código do documento 01a15492-2986-71b5-9fa1-e4ab6dcbac5f



Assinaturas



JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS
juridico@perfuratrizesdobrasil.com.br
Assinou

JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS

Eventos do documento

19 Oct 2026, 11:30:33

Documento 01a15492-2986-71b5-9fa1-e4ab6dcbac5f **criado** por MÔNICA SEVERIANO SOARES (73a98e56-0f2f-4e20-8612-9afd8c1b4b80). Email: p_licitacoes@perfuratrizesdobrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:30:33-03:00

19 Oct 2026, 11:37:17

Substituição de Arquivo: p_licitacoes@perfuratrizesdobrasil.com.br enviou uma nova versão para o documento "Perfuratrizes do Brasil - SEFAZ CE pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:37:17-03:00

19 Oct 2026, 11:38:32

Assinaturas **iniciadas** por MÔNICA SEVERIANO SOARES (73a98e56-0f2f-4e20-8612-9afd8c1b4b80). Email: p_licitacoes@perfuratrizesdobrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:38:32-03:00

19 Oct 2026, 11:40:15

JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS **Assinou** (7a807b4c-b917-433f-b9d4-7b373a3e02ce) - Email: juridico@perfuratrizesdobrasil.com.br - IP: 177.22.36.66 (177.22.36.66 porta: 44416) - Documento de identificação informado: 544.558.553-00 - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:40:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f61918bbfc84a83f8d2edfec1fcb8aa9edd36ff452873d884875349e50b5e37

(SHA512):769c49268188b5442435964d7f1c3d00b51fbb7cf20a7e14b7b65ac9211d1699d7e36c8a77c619d2e3d95351bc96153e0da2f65581bea1845665536c85385c82

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

